

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:
 MARCO ANTONIO SILVA FERNANDES DE LIMA, RG 08.982.140-9, SEI 9002464-14 (ATO 2797/2019);
 EDNEIA APARECIDA SOARES BIRELLI MACHADO, RG 13.388.841-1, SEI 9004256-14 (ATO 2801/2019);
 ROGÉRIO ROMAGNOLI, RG 19.665.114-1, SEI 9005104-14 (ATO 2839/2019);
 MARCELO DONISETI ARMENTANO, RG 26.487.950-8, SEI 9004929-14 (ATO 2841/2019);
 FLAVIA MOREIRA SILVADO, RG 21.405.334-9, SEI 9004323-14 (ATO 2842/2019);
 HENRIQUE JOSE DAVI DE CAMPOS CALIFE CORREA, RG 29.025.623-9, SEI 9004623-14 (ATO 2845/2019);
 SIBELE LANZONI PEREIRA CARMONA, RG 17.244.278-3, SEI 9003487-14 (ATO 2846/2019);
 BEATRIZ MARIA LIA BRAGA, RG 11.724.072-2, SEI 9002536-14 (ATO 2863/2019);
 RICARDO GRIÃO, RG 12.889.896, SEI 9003392-14 (ATO 2876/2019);
 FABIANO LUIZ RIBEIRO, RG 20.100.600-5, SEI 9005037-14 (ATO 2877/2019).

LOTANDO no DGA-2, para prestar serviços administrativos junto à Unidade Regional de Bauru – UR-2, a partir de 01/11/2019, EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.349.413-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 2770/2019).

DESIGNANDO:
 PAULO ROBERTO DE ROMA GUIMARÃES OMETTI, RG 24.413.460-1, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Maria Cristina Margini, por abono (ATO 2783/2019);
 TEREZA IZOLDA RODRIGUES MORAIS, RG 53.905.464-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Catarina Borali, por abono (ATO 2784/2019);
 PAULO ROBERTO DE ROMA GUIMARÃES OMETTI, RG 24.413.460-1, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Maria Cristina Margini, por compensação (ATO 2785/2019);
 DANIELLE CRUZ PAIVA, RG 50.020.346-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Paulo Roberto de Roma Guimarães Ometti, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 2786/2019);
 IGOR MORITZ, RG 44.224.730-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Felipe Passos de Moraes Alves, por férias (ATO 2788/2019);
 LEANDRO WAKAY, RG 21.245.335, substituindo no cargo de Assessor Técnico; FABIO POLLASTRINI, RG 16.458.431-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, ambos do SQC-I; ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.919.889-3; DENIS CASSIO GABRIEL, RG 43.278.993-5, ambos exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização; THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.305.000-9; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.208.877-7 e IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.959.701-7, todos ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 397/2019-58, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 2800/2019);

ANA LUCIA HIGINO DE BRITO DANTAS, RG 9.435.783-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Lincoln Marshal Tagomori, por abono (ATO 2823/2019);
 TALITA VAQUERO CAPELLA, RG 26.610.281-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cláudio Costa dos Anjos, por abono (ATO 2824/2019);
 TIAGO STRAPAZZON SEVERO, RG 2081037612, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Eloiza Pires de Souza, por abono (ATO 2825/2019);
 FERNANDO GONCALVES CARDOSO, RG 5400396, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de David Abisch Mehlberg, por compensação (ATO 2828/2019);
 GABRIEL WELLISON ZICA, RG 46.033.123-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Wagner Rodrigues de Brito, por férias (ATO 2849/2019).

CONCEDENDO a LUIS AUGUSTO PORTELINHA FALCONI, RG 3635384, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 20/08/2019, SEI 9005585-18.
 APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração do servidor REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.230.574-1, 01/10, a partir de 19/10/2019, do pró-labore referente à função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, nos termos da L.C. nº 1272/15 e do TCA-7194/026/16, SEI-9004937-23.
 DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo relacionados, mais 01/10 do pró-labore referente à função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, nos termos da L.C. nº 1272/15 e TCA-7194/026/16:
 CESAR SCHNEIDER, RG 20.171.158-8, a partir de 30/10/2019, totalizando 07/10, SEI-9004204-23;
 MARINA SAIOKO HONDA, RG 8.448.023-3, a partir de 28/10/2019, totalizando 06/10, SEI-9003846-23.
 DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração da servidora BEATRIZ CAMASMIE CURIATI SALIONE, RG 22.609.252-5, mais 01/10, a partir de 26/10/2019, da diferença apurada entre os vencimentos de seu cargo efetivo e os de ASSESSOR TÉCNICO-PROCURADOR, do QSTC, totalizando 08/10, SEI-9004096-23.
 DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo relacionados, mais 01/10 da diferença apurada entre os valores da Gratificação de Controle Externo, prevista no artigo 42 da L.C. nº 743/93, atribuída aos seus cargos efetivos e aquela atribuída aos servidores elencados no TCA-39579/026/10:
 LUIZ CARLOS PARAVANI, RG 9.893.680-3, a partir de 30/10/2019, totalizando 09/10, SEI-9002514-23;
 MARIA APARECIDA ALVES CARDEAL, RG 12.778.781-1, a partir de 30/10/2019, totalizando 09/10, SEI-9001565-23;

PAULO BRASIL CORRÊA DE MELLO, RG 8.831.782, a partir de 30/10/2019, totalizando 09/10, SEI-9002892-23.

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração do servidor JOSÉ MANDIA JUNIOR, RG 8.415.712, 10/10, a partir de 09/01/2014, da Gratificação de Representação de Gabinete atribuída ao Grupo 1, SEI-9003677-17.

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que ficam incorporados à remuneração do servidor ERIC DRAGANOV SANTOS, RG 35.470.259-2, SEI-9004521-17.

01/10 a partir de 09/07/2016, 01/10 a partir de 12/05/2017 e 01/10 a partir de 12/05/2018, da Gratificação de Representação de Gabinete atribuída ao Grupo 1, totalizando 03/10; mais 01/10, a partir de 12/05/2019, referente ao coeficiente de 10,95 sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, totalizando 04/10.

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo relacionados, mais 01/10 da Gratificação de Representação de Gabinete fixada pela Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), referente ao coeficiente de 10,95 sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, conforme discriminado a seguir:

BEATRIZ CAMASMIE CURIATI SALIONE, RG 22.609.252-5, a partir de 26/10/2019, totalizando 08/10, SEI-9004096-17;
 DANIEL JOÃO DO AMARAL, RG 16.290.961-5, a partir de 23/09/2019, totalizando 04/10, SEI-9004994-17;
 FERNANDA BORGES KEID, RG 30.574.221-8, a partir de 24/10/2019, totalizando 06/10, SEI-9004373-17.

DECLARANDO, nos termos dos incisos IV e V do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração do servidor ANDRE RASQUINHO BRUDER, RG 14.074.863, mais 01/10, a partir de 29/10/2019, da Gratificação de Representação de Gabinete fixada pela Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), referente à diferença entre as gratificações anteriormente incorporadas, correspondentes a 3/10 do coeficiente de 5,26, 8/10 do coeficiente de 8,32 e ao de 10,95, todos sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, totalizando 10/10, SEI-9003464-17.

DECLARANDO, nos termos dos incisos IV e V do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração da servidora DANIELA TAVARES LIMA DE ALMEIDA, RG 34.793.492-4, 01/10, a partir de 23/03/2019, da Gratificação de Representação de Gabinete fixada pela Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), referente à diferença entre a gratificação anteriormente incorporada, correspondente a 1/10 do coeficiente de 10,95 e ao de 8,32, ambos sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, ficando sem efeito a Apostila publicada no DOE de 04/10/2019, SEI-9004856-17.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019
 Processo SEI Nº 0014287/2019-73
 Dispõe sobre a reorganização do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI no TCESP e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a integração, a articulação, a transparência e a celeridade às decisões, bem como a alocação dos recursos e investimentos em Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO a posição estratégica da Tecnologia da Informação para avançar e otimizar as atividades do TCESP;
 CONSIDERANDO a criação do Comitê de Tecnologia da Informação – CTI pelo artigo 12 da Resolução nº 01/2002, alterado pelo artigo 4º da Resolução nº 07/2012;

RESOLVE:
 Artigo 1º - O Comitê de Tecnologia da Informação – CTI, órgão colegiado de caráter permanente, com responsabilidades de cunho estratégico reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São atribuições do CTI:
 I – emitir parecer conclusivo sobre as propostas de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Políticas inerentes à Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Serviços Digitais e outros assuntos relacionados de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), submetendo-o à deliberação superior;

II – acompanhar, no que couber, implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação quanto à gestão, ao uso de recursos e aos resultados, observando seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional;

III – requerer às demais áreas do TCESP informações que considerar necessárias à realização das atividades do CTI;

IV – propor atos administrativos necessários ao funcionamento ou exercício das competências do CTI;

V – desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do Comitê.

Artigo 3º - O CTI passa a ser composto na seguinte conformidade:

I – Conselheiro indicado pelo Tribunal Pleno, a quem caberá a coordenação;

II – representante do Gabinete da Presidência;

III – titulares das seguintes áreas:
 a)Secretaria Diretoria Geral;

b)Departamento Geral de Administração;

c)Departamento de Tecnologia da Informação, que acumulará a função de secretário.

§ 1º - O Conselheiro indicado como coordenador poderá, a seu critério, ser substituído por seu chefe de Gabinete;

§2º - Na ausência de seu representante, o Gabinete da Presidência indicará seu substituto eventual.

§ 3º - Em situações de afastamentos e outros impedimentos legais, os integrantes do CTI referenciados no inciso III serão representados pelos respectivos substitutos legais.

Artigo 4º - Compete à coordenação do CTI:

I – representar e coordenar o Comitê;

II – convocar e coordenar as reuniões;

III – expedir normas específicas de funcionamento;

IV – assinar expedientes;

V – requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício de suas atividades;

VI – decidir quanto à classificação das informações produzidas, com observância da legislação e das normas internas pertinentes; e

VII – submeter matérias à deliberação superior, quando pertinente.

Artigo 5º - Em função da matéria constante da pauta de reunião, a coordenação do CTI poderá convidar a dela participar dirigentes e servidores de outras unidades do Tribunal.

Parágrafo único - O membro do CTI ou dirigente de unidade convidado na forma do caput poderá solicitar a inclusão de matéria na pauta, devendo encaminhá-la previamente à coordenação do CTI, até o dia anterior à reunião, para avaliação de pertinência.

Artigo 6º - As deliberações do CTI serão tomadas por maioria simples, observado o quórum mínimo de três membros.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 6 de novembro de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Auditor Substituto de Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Processo SEI Nº 0014287/2019-73

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 07/12, que reorganiza o Departamento de Tecnologia da Informação DTI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as atribuições e competências do Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Seções Técnicas previstas nos dispositivos, mediante enumerados, da Resolução nº 07/12, de 21 de novembro de 2012, passam a se denominar:

I – as das alíneas “a” a “d” do inciso I do artigo 1º, como:

“a) Seção Técnica de Sistemas para Prestação de Contas - DSIS-1;

b) Seção Técnica de Sistemas para Apoio à Fiscalização - DSIS-2;

c) Seção Técnica de Sistemas para Administração - DSIS-3;

d) Seção Técnica de Sistemas Corporativos e Portais - DSIS-4;”;

II - as das alíneas “a” a “c” do inciso II do artigo 1º, como:

“a) Seção Técnica de Operações de Tecnologia da Informação - DTEC-1;

b) Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação - DTEC-2;

c) Seção Técnica de Atendimento ao Usuário – DTEC-3”;

III – as dos incisos III e IV do artigo 1º, como:

“III - Seção Técnica de Governança de Tecnologia da Informação - DTI-1;

IV - Seção Técnica de Inovação, Estratégias e Tecnologias - DTI-2.

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução nº 07/12, de 21 de novembro de 2012, acrescido dos incisos X a XV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - São atribuições exclusivas do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI:

I - gerir bens e serviços de tecnologia da informação, bem como deliberar a respeito de sua aquisição, avaliando contratações decorrentes;

II - definir, promover, organizar e fazer cumprir políticas, normas e procedimentos de tecnologia da informação;

III - propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - supervisionar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação aprovado, bem como de seus programas e projetos;

V - promover aprimoramento constante dos recursos de Tecnologia da Informação;

VI - registrar, monitorar e prestar o apoio especializado em Tecnologia da Informação;

VII - gerir as bases de dados corporativos e garantir sua confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade e das informações;

VIII - promover a integração entre as diversas bases de dados corporativas;

IX - indicar servidores do Departamento para compor comissões de fiscalização de contratos inerentes à sua área de atuação;

X - promover ações para o atendimento da legislação vigente, na sua área de atuação;

XI - responder pelas atribuições definidas para suas unidades subordinadas.

XII - por meio da Divisão de Sistemas - DSIS:

a) planejar, coordenar, gerenciar e supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e a implantação de sistemas de informação, diligenciando as soluções tecnológicas e as contratações necessárias;

b) definir normas, metodologias e padrões tecnológicos relativos à aquisição, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, em todas as suas etapas;

c) manter a integração dos diversos sistemas de informação e garantir a adequação e integridade das respectivas bases de dados;

d) apoiar a elaboração das políticas de governança de tecnologia da informação e de segurança da informação e demais normas e procedimentos, em seu âmbito de atuação;

e) manter a integração dos diversos sistemas de informação e garantir a adequação e integridade das respectivas bases de dados;

f) apoiar a elaboração das políticas de governança de Tecnologia da Informação e de segurança da informação e demais normas e procedimentos, em seu âmbito de atuação;

g) apoiar a elaboração de normas, metodologias e padrões tecnológicos relativos à aquisição, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, em todas as suas etapas;

h) por meio das Seções Técnicas da DSIS:

1. desenvolver e manter, corretiva e evolutivamente, sistemas de informação para apoio às atividades do TCESP;

2. fazer levantamento, refinamento e documentação de requisitos funcionais e não funcionais de sistemas junto aos usuários finais;

3. definir a arquitetura de software mais adequado para cada sistema, garantindo a interoperabilidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade necessárias;

4. elaborar estimativas de tamanho de “software”, de esforço e de prazo relacionadas à criação e evolução de aplicações;

5. avaliar e garantir qualidade do código dos sistemas, de desenvolvimento próprio ou de terceiros, seguindo as normas, metodologias e padrões tecnológicos relativos ao desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas definidos pelo DTI;

6. zelar pelo cumprimento de prazos acordados para a entrega de produtos e melhorias, atentando para o binômio prazo-qualidade;

7. garantir a usabilidade para a melhor experiência dos usuários dos sistemas, aplicando as melhores práticas do mercado;

8. zelar pela integridade e fidedignidade da documentação dos produtos desenvolvidos, em todas as fases de desenvolvimento e ciclo de vida dos sistemas;

9. acompanhar e garantir a implantação de novos sistemas ou melhorias, seguindo as normas e padrões do DTI e melhores práticas do mercado referente à gestão de mudanças;

10. conduzir a melhoria contínua do gerenciamento do ciclo de vida dos sistemas de informação, propondo e administrando ferramentas para sua automação;

11. padronizar a configuração dos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação de sistemas do TCESP, bem como solicitar sua atualização;

12. promover as práticas e os padrões do gerenciamento da configuração de “software” aplicada aos projetos da DSIS;

13. suportar a implantação dos sistemas de informação nos diferentes ambientes operacionais do Departamento;

14. apoiar o treinamento e a capacitação dos usuários dos sistemas de informação;

XIII - por meio da Divisão de Tecnologia - DTEC:

a) planejar, coordenar, gerenciar e supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e a implantação da infraestrutura de tecnologia da informação, diligenciando soluções tecnológicas e contratações necessárias;

b) apoiar a elaboração de normas, metodologias e padrões tecnológicos relativos à infraestrutura de Tecnologia da Informação;

c) elaborar e manter os planos de continuidade de negócios e de recuperação de desastres da infraestrutura de TI, em conjunto com as demais unidades do DTI;

d) apoiar a elaboração das políticas de segurança da informação e de governança de tecnologia da informação e demais normas e procedimentos afetos, em seu âmbito de atuação;

e) gerenciar as licenças de uso de softwares, com o apoio das demais áreas do Departamento;

f) por meio da Seção Técnica de Operações de Tecnologia da Informação - DTEC-1:

1. gerenciar a infraestrutura e softwares de equipamentos servidores, bancos de dados e sistemas de armazenamento;

2. apoiar a implantação de serviços e sistemas em ambientes de produção;

3. elaborar especificações de bens e serviços e participar de projetos relacionados a equipamentos servidores, bancos de dados e sistemas de armazenamento;

4. monitorar o uso de recursos e disponibilidade dos equipamentos servidores e sistemas implantados;

5. solucionar problemas de desempenho, de segurança e de disponibilidade dos equipamentos servidores, bancos de dados e sistemas de armazenamento;

6. gerenciar e monitorar o funcionamento, a segurança, a disponibilidade e o acesso físico em DataCenter próprio;

g) por meio da Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação - DTEC-2:

1. gerenciar as redes de dados do Tribunal;

2. gerenciar o ambiente de segurança da informação do Tribunal;

3. monitorar os ativos de rede de dados e serviços de comunicação;

4. prestar suporte técnico e apoiar a capacitação dos usuários nas áreas de segurança da informação e redes de dados;

5. elaborar e participar de projetos que envolvam redes de dados e/ou segurança da informação;

6. elaborar especificações de bens e serviços relacionados às áreas de rede de dados e segurança da informação;

7. apoiar a elaboração política, normas e procedimentos de segurança da informação, orientando e fiscalizando a sua aplicação;

8. realizar análises de risco e de segurança do ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal, tomando ações para eliminar e/ou diminuir eventuais causas e impactos;

9. tratar os incidentes de segurança da informação, em conjunto com as demais unidades administrativas, respondendo pela sua gestão e pelo intercâmbio de informações com os responsáveis por redes externas;

10. realizar avaliações e inspeções periódicas de segurança da informação.

h) por meio da Seção Técnica de Atendimento ao Usuário - DTEC-3:

1. realizar, como Central de Atendimento, triagem, registro, gestão e atendimento das solicitações apresentadas por público interno ou externo ao Tribunal, encaminhando-as às demais unidades do DTI, quando necessário, de acordo com as atribuições de cada uma;

2. avaliar as solicitações de equipamentos e de softwares para uso dos servidores do Tribunal, elaborando especificações técnicas para subsidiar a respectiva aquisição;

3. manter catálogo de serviços de Tecnologia da Informação, divulgando as respectivas métricas de atendimento e acompanhando o seu cumprimento;

XIV - por meio da Seção Técnica de Governança de Tecnologia da Informação - DTI-1:

a) implantar políticas, normas e procedimentos de governança de Tecnologia da Informação, orientando e fiscalizando a sua aplicação;

b) definir normas, metodologias e padrões tecnológicos relativos ao desenvolvimento, implantação, manutenção e gestão do ciclo de vida de sistemas de informação;